



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recobido em 12/12/2012 às 12h18
Valéria / Mat. 46957

MPV 593

00017

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 593, de 2012	USO EXCLUSIVO
--------------------------------------	---------------

AUTOR: DEPUTADO ANDRE FIQUEIREDO- PDT/CE

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se artigo 19, renumerando-se os demais, á Medida Provisória 593 que altera a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011:

“Art. 19. O Ministério da Educação regulamentará os procedimentos para avaliação de desempenho da educação profissional e tecnológica, que incluirá a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes no âmbito do PRONATEC.

JUSTIFICATIVA

Para aferir a qualidade do ensino técnico tanto no nível privado como no federal, esta emenda sugere a criação de um sistema de avaliação dos cursos técnicos de todo o País, tomando como modelo o já adotado pelo MEC para os cursos superiores.


André Figueiredo
Deputado Federal PDT-CE